LEI Nº 3572, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE IDENTIFICAÇÃO DE ÁRVORES NATIVAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município obrigado a identificar as árvores do Parque Municipal Galvany Guedes.

Art. 2º - O processo de identificação das árvores poderá ser realizado com parcerias de universidades e/ou estagiários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Câmara Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2003.

Jura Suppi
Presidenta